



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS MT</b></p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p> <p>( ) Maior Percentual de Desconto.</p> <p><b>(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
---





#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.”** conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas veículos, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente.

**5.2.** A aquisição **MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP**, visando facilitar o transporte de pacientes, favorecendo os usuários do SUS, bem como, garantindo o atendimento da demanda pelo serviço no Município, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade.

**5.3.** Considerando que é dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

**5.4.** Assim, por meio dessa aquisição, busca-se mecanismos para garantia e defesa dos direitos à saúde estabelecido na Constituição Federal de 1988, bem como ampliar ações e atender demanda através de políticas públicas e execução de programa que viabilize ao paciente acometido por patologias e/ou pessoas com histórico de intervenções no processo de saúde-doença, os quais ao necessitar de algum tipo de acompanhamento com algumas especialidades, método preventivo, procedimentos e/ou profilaxia que não seja disponibilizado neste Município, torna-se essencial o deslocamento dos mesmos para outras localidades que dispõe de uma estrutura mais completa no âmbito de saúde. Sendo notória a necessidade da aquisição de transporte, pois é contínuo o aumento do atendimento e a demanda da população requerente pelo serviço, que por sua vez, a cada dia mais crescente.

**5.5.** Portanto, para que essa política seja efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é necessário promover meios e mecanismos para realização do seu objetivo final. Cabendo então cumprir com metas e medidas legalmente instituídas, aprovadas e inseridas no PPA do Município de Sorriso MT.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil e novecentos reais).**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT e sistema Banco de Preços, sendo:

RADAR TCE/MT;

PAINEL DE PREÇOS;

ATA ARP Nº 033/2022 P. ELETRONICO. CODANORTE CNPJ Nº 19.193.527/0001-08;

BANCO DE PREÇOS CNPJ: 07.797.967.0001-95;

A.R.P Nº 87/2022. P. ELETRONICO Nº 18/2022 P.M. RONDONOPOLIS.





**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, verificou-se que o preço da A.R.P Nº 87/2022. P. ELETRONICO Nº 18/2022 da Prefeitura M. RONDONOPOLIS MT, está dentro dos valores praticados no mercado.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** CONFORME ANEXO II.

## **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**9.1.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

**9.1.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

**9.1.5.** No valor da proposta de preço deverá estar incluso todas as despesas para entrega do objeto em Sorriso-MT, em se tratando de veículos incluir também as despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo, em conformidade com o descritivo do item.

**9.1.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**9.1.7.** O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**9.1.8.** A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Sorriso-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

**9.1.8.1.** A Assistência Técnica Autorizada no Município de Sorriso-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

**9.1.8.2.** Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Sorriso MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.





**9.1.8.3.** Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Sorriso MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

**9.2. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**9.2.1.** Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso MT Paço Municipal, no endereço a Avenida Porto Alegre n.º 2525 Bairro: Centro, Sorriso – MT. CEP: 78.890-900, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

**9.2.2.** O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Sorriso-MT, ou a terceiros durante este transporte;

**9.2.3.** A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de **até 90** (noventa) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

**9.2.4.** Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

**9.3. DA GARANTIA:**

**9.3.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

**9.3.2.** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**9.3.3.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**9.12.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.13.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;







- 9.14.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.17. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 9.16.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 9.17.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.17.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).
- 9.18.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

#### **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
**Titular:** EDSON JOSE DOS SANTOS  
**Substituto:** NILSON COLELLA

#### **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

#### **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

- 12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 12.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 12.3.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:
- a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 12.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.5.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.5.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida





prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.5.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.5.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**12.6.** A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.** As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

**12.8.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**12.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**12.10.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.11.** Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**12.11.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**12.11.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**12.11.3.** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**12.11.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**12.11.5.** “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





**12.12.** As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

**13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 03 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário: SILVIO ANDRE STOLFO**



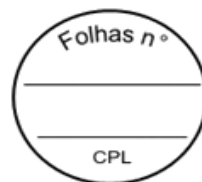


ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. AGILI	TCE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	853259	233484-4	<b>MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP</b> , NA COR BRANCA COMPOSTO DE CHASSI; ANO/MODELO 2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA CARROCERIA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO; REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, E FRENTE E TRASEIRA EM FIBERGLASS; PORTA LATERAL DO LADO DIREITO COM CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO CONTROLADA PELO MOTORISTA (COM CHAVE NA PARTE EXTERNA) PARA ACESSO DE PASSAGEIROS; CORTINAS NOS VIDROS LATERAIS; PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DE ACESSO SEPARANDO O MOTORISTA E AUXILIAR DO RESTANTE DO VEÍCULO; POLTRONAS SOFT RECLINÁVEIS (NO MÍNIMO 23 LUGARES); TAMPA TRASEIRA DE BAGAGEIRO; PISO INTERNO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL, DEVENDO ESTE SER DO MESMO NÍVEL DA PARTE INFERIOR DA TAMPA DO TRASEIRO DO BAGAGEIRO; VIDROS LATERAIS COM ABERTURA CORREDIÇA COM TRAVA DE FECHAMENTO; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS; AR CONDICIONADO; PORTA COPOS; DESCANSA BRAÇO CENTRAL, CORREDOR E JANELA; PORTA REVISTA COM ELÁSTICO; CINTO DE SEGURANÇA FIXO OU RETRÁTIL; APOIO PARA OS PÉS; PORTA PACOTES NO TETO SEM ILUMINAÇÃO; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV QUE ATENDA AOS PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES CONAMA FASE 05; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA	UND	1	R\$ 305.900,00	R\$ 305.900,00

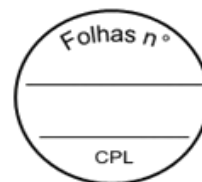






		<p>DEPARA 150 LITROS; FREIOS COM ACIONAMENTO A AR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; TRAÇÃO TRASEIRA; PINTURA EXTERNA ANTI-CORROSIVA; EIXO TRASEIRO COM RODADO DUPLO; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01(UMA) RÉ; SUSPENSÃO TRASEIRA PNEUMÁTICA; PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ÍTENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SORRISO MT. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO PARA DIRIMIR POSSÍVEIS DÚVIDAS.</p>			
--	--	--	--	--	--





ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 663/2022

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.1072	AQUIS. VEICULOS/EQUIP/ MAT. PERMANS – ATENÇÃO BASICA	449052	1072	1.5.00.100200	305.900,00



Signatário 1: SILVIO ANDRE STOLFO

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: fqWscm1AbS



fqWscm1AbS